



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Preencher, assinar, digitalizar e enviar para e-mail comprasjag@gmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023
Processo Administrativo Nº. 211/2023



OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, interessada em firmar com a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, execução de Projeto no âmbito da Recomposição das Aprendizagens dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio de atendimento educacional de reforço no contra turno escolar, **COM SUJEIÇÃO À LEI N.º 13.019/14, E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

Senhores Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR e sua entidade, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** através do e-mail comprasjag@gmail.com.

ENTIDADE: _____
CNPJ: _____ FONE: _____ e-mail: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____
ASSINATURA: _____ DATA: ____/____/____

A não remessa deste recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO

#ramcaos200anos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 PARA PARCERIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.

O presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO visa estabelecer critérios norteadores para apresentação de Plano de Trabalho para repasse de recursos financeiros, no exercício de 2023, destinados ao co- financiamento de atividades de cunho educacional e de suporte à educação que deverão ser realizadas por Organizações Sociais na circunscrição Municipal.

Os recursos financeiros destinam- se exclusivamente ao co-financiamento de Planos de Trabalhos **aprovados**, não podendo haver desvio de finalidade. Havendo a necessidade de readequação da planilha financeira, e se necessário do Plano de Trabalho, devendo a Organização Social manifestar-se formalmente, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1. DOS ATOS DE CONVOCAÇÃO

1.1 Do Objeto, da Programação Orçamentária e do Valor Previsto

1.2. OBJETO: Constitui objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a recepção e seleção de Planos de Trabalho - propostas técnicas de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, visando celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público de Programas Educacionais Complementares de Contraturno, para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, com amparo nas Leis Federais Nº 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil; Nº 14.640/2023, Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e Lei Estadual Nº 21.359/2023, Índices de Participação Tributária dos Municípios, de acordo com indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem.

1.3.UNIDADE CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – Fundo Municipal de Educação.

1.4.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS E VALORES PREVISTOS

QUADRO DE DESCRICÃO DE SERVIÇOS, TOTAL DE VAGAS E VALOR GLOBAL PREVISTO

ITEM	DESCRICÃO DO ITEM	Nº ALUNOS	VALOR DE REFERÊNCIA POR ALUNO	VALOR MENSAL POR ALUNO	VALOR GLOBAL PREVISTO
01	A atendimento educacional de reforço no contraturno escolar ao educando, desenvolvendo projeto para a recuperação e o fortalecimento das competências de leitura, escrita e matemática, alinhadas com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, por meio da personalização do ensino (metodologia de diferenciação de instrução), competências socioemocionais, Temas Transversais Contemporâneos e Projeto de Vida, visando impulsionar a transformação social de estudantes da rede municipal.	420	219,00	91.980,00	R\$ 1.103.760,00





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjac@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.4.1. Os Planos de Trabalho apresentados para a implementação de Programas Educacionais Complementares deverão seguir os requisitos de execução solicitados no Termo de Referência conforme ANEXO I - Termo de Referência.

I) O Plano de Trabalho para os Programas Educacionais Complementares deverão seguir estritamente o ANEXO II, pelo qual será monitorado

II) Os recursos financeiros, previstos na tabela acima, campo: "VALOR GLOBAL PREVISTO" para o período de 12 (doze) meses, serão repassados divididos em parcelas mensais, fixas e consecutivas, limitada a quantidade de vagas da Proposta selecionada e classificada.

III) O atraso do repasse das parcelas de recursos públicos, destinados às OSC parceiras, de origem Federal e Estadual somente serão realizados a essas quando esses governos efetivarem o crédito à conta da Prefeitura.

IV) A despesa estimada onerará os recursos para o exercício compatível, sendo que as eventuais prorrogações anuais se baseiam na estimativa de valores previstos neste Chamamento, que poderá, a critério da Administração Pública, fundamentado em justificativas do órgão técnico e parecer jurídico, indexar índices econômicos de reparação de perdas inflacionárias ou eventuais aumentos de arrecadação, suplementando do montante de cada serviço, considerando eventuais majorações na demanda de atendimento ou de atividades propostas, ou ainda quando comprovada a necessidade da entidade, que deverá estar consignado ao Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentária de orçamentos futuros, vedada a modificação do objeto.

V) Não será permitida a atuação em rede.

VI) Para cada objeto a OSC deverá apresentar sua respectiva proposta em forma de Plano de Trabalho - ANEXO II.

1.5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE AS OSC'S SELECIONADAS

1.5.1. A distribuição das vagas, entre as OSC's selecionadas, será efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, nos seguintes termos:

a) No caso do número de OSC's selecionadas forem inferiores às necessidades de oferta do Município, todos os interessados serão convocados para a assinatura do Termo de Colaboração;

b) No caso do número de interessados selecionados for superior às necessidades de oferta do Município, este procederá à escolha mediante classificação apresentada no Resultado final homologado pela Comissão de Seleção;

1.5.2. O limite de recursos por objeto será distribuído entre as propostas apresentadas e aprovadas, com base na dimensão e nos limites legais da quantidade dos usuários atendidos e nas metas/atividades ou etapas ofertadas.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocao200anos

2. DAS DATAS RELATIVAS ÀS FASES DO CHAMAMENTO

2.1. A cronologia estimada dos prazos referente a este Chamamento Público fica assim distribuída:

ATO	DATA
1) Publicação do Edital	09/11/2023
2) Recebimento dos Planos de Trabalho e Documentação: No Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, sito à Praça Izabel Branco, nº 142, Cidade Alta – Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, em Dias úteis, entre às 09h00min e às 16h30min.	De 14/11/2023 à 14/12/2023
3) Sessão Pública de Abertura, às 10h00min da Data designada. Local: Sala de Reuniões e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, 3º Andar.	14/12/2023
4) Publicação da classificação preliminar das propostas - após conclusão da Seleção e classificação, exarada pela Comissão de Seleção.	20/12/2023
5) Interposição de Recursos Deverão ser entregues no Setor da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, respeitando o horário anteriormente informado.	08/01/2024
6) Publicação e Homologação da Classificação Final das Propostas, pela Comissão de Seleção.	10/01/2024

3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Proposta em forma de Plano de Trabalho;
- ANEXO III – Relação de Documentos exigidos para formalização dos Termos de Convênios;
- ANEXO IV – Modelos de Declarações para a celebração da parceria;
- ANEXO V – Minuta do Termo de Colaboração;
- APÊNDICE I AO ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação.

4. DA ABERTURA

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Izabel Branco, nº 142, Bairro Cidade Alta, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas que regem a matéria, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Seleção de Propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, doravante denominada simplesmente OSC, para a consecução de finalidades de interesse público na área educacional, através de TERMO DE COLABORAÇÃO.

5. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

5.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



esclarecimentos diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, pelo telefone (43) 3535-9441 ou pelo endereço eletrônico equipedec@yahoo.com.br.

5.2. Os esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 0 (três) dias da data limite para envio do Plano de Trabalho. Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria demandante. Decorrido o prazo de recebimento das propostas não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

5.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data-limite para envio dos Planos de Trabalho por petição protocolada ou encaminhada digitalmente. Aresposta às impugnações caberão à Secretaria de Negócios Jurídicos.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

5.6. Nos termos do § 6º do art. 27 da lei 13.019/2014 a homologação deste chamamento não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO

6.1. As propostas para parceria, apresentadas no Plano de Trabalho, devem atender aos seguintes critérios eliminatórios:

6.1.1. Demonstrar, oficialmente, prévia experiência na realização de atividades do mesmo tipo a que se propõe de acordo com este edital;

6.1.2. Garantir a prestação absolutamente gratuita das ações ofertadas, sendo vedada cobrança dos usuários de taxas de qualquer natureza, bem como a solicitação de contribuições ou contrapartidas monetárias, materiais, de trabalho ou de quaisquer outras modalidades;

6.2. Deverá constar obrigatoriamente do Plano de Trabalho, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da parceria:

I - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do fomento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs200anos

mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria;

X - Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública municipal; **XI** - Demonstração de atendimento dos critérios elencados no item 2.1 deste Edital;

6.3. Poderá participar do processo de seleção a OSC que não tenha finalidade lucrativa, e que realize Serviços Educacionais Regulares e Complementares, e Atendimento Educacional Especializado e que comprovem:

I - No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser comprovado por instrumentos de parcerias anteriores mediante convênio com quaisquer administrações públicas relativas ao respectivo objeto;

III - Ter condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

7.1. As propostas referentes a este Chamamento Público deverão ser protocoladas até às **09h50min do dia 14 de dezembro de 2023**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em envelope não transparente, opaco, inviolável e indevassável.

7.2. As propostas deverão estar identificadas no seu exterior, com os seguintes dizeres:

PLANO DE TRABALHO/DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

| CNPJ:

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO –
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / compras@ab@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

7.4. Os Planos de Trabalho deverão ser apresentados na forma de Proposta Única, em conformidade como modelo apresentado no ANEXO I, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador(devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

7.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em conformidade com o contido no ANEXO III, preferencialmente organizados na ordem do Edital.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Seleção, designada por Decreto Municipal, processará, julgará e homologará em meio oficial as propostas.

8.2. A Comissão de Seleção emitirá julgamento fundamentado de acordo com os termos estabelecidos neste edital, e será baseado no grau de adequação da proposta, bem como ao valor de referência, além de definir sobre a capacidade operacional e técnica contidas na proposta.

8.3. O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá conter critérios objetivos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção solicitará assessoramento técnico de especialista, sendo para tanto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

8.6. A Comissão de Seleção julgará e classificará as propostas, pontuando em parecer técnico registrado em Ata, mediante aferição dos seguintes critérios:

8.6.1. A Comissão de Seleção classificará as OSC's - Organizações da Sociedade Civil que atingirem, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) PONTOS, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

Critérios de Julgamento (item)	Descrição do julgamento	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório(0,0).	2,0
(B) Adequação dos objetivos com os parâmetros estabelecidos em Edital	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9) - O não atendimento ou o atendimento	2,0





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rampocas200anos

	insatisfatório(0,0)	
(C) Comprovar experiência prévia na realização do objeto da presente parceria, atendendo número semelhante ou superior de alunos, através de contrato/convênio/parceria com instituição pública ou privada ou atestado(s) emitido(s) por esta(s) instituição(ões)	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório(0,0).	2,0
(D) Coerência do valor global proposto com o valor de referência	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional(0,5 a 2,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
(E) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e metas previstas.	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional(0,5 a 2,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS

8.6.2. A pontuação final atribuída será o total dos pontos, que se constitui na soma do resultado de cada requisito.

8.6.3. Será considerada primeira colocada por objeto a OSC que obtiver a maior pontuação.

8.7. A proposta de Plano de Trabalho poderá ser:

- I – Desclassificada, caso a OSC não aceitar adequações de valores quando estes forem superiores para o respectivo objeto, segundo análise da Comissão de Seleção;
- II – Passiva de adequação, com o consentimento do dirigente da OSC para adequá-la a valores condizentes com o objeto, segundo análise da Comissão de Seleção.

8.8. Encerrada a etapa de classificação e ordenada as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos neste edital.

8.8.1. Na hipótese da OSC selecionada, mesmo intimada, não apresentar os documentos exigidos neste edital será DESCLASSIFICADA. Neste caso, a OSC mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos mesmos termos da proposta.

8.8.2. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos deste edital.

8.9. Da Interposição de recursos e da homologação

8.9.1. Dos atos da Comissão de Seleção cabe recurso a serem entregues no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, de forma imediata e motivada, observando-se o





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prazo de 03 (três) dias úteis que começa a contar a partir do próximo dia útil subsequente à publicação do julgamento, no site oficial da Administração, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas à apresentação de contra razões em igual prazo.

8.9.2. Qualquer recurso contra decisão da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação pelo site oficial da Administração.

8.9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

8.9.5. Após a classificação dos Planos de Trabalhos as deliberações da Comissão de Seleção serão submetidas à homologação do Chefe do Poder Executivo.

8.9.6. O Município divulgará o resultado da seleção na página do site oficial da Prefeitura e em seu Diário Oficial Eletrônico, cuja publicação servirá para cientificar os proponentes do resultado.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. As propostas serão selecionadas devendo o objeto do presente Chamamento serem executados no território do Município de Jaguariáiva;

9.2. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme Minuta - ANEXO V.

9.3. Para fins de celebração da parceria as OSC deverão apresentar:

I - Plano de Trabalho, na forma da proposta – ANEXO II, cumprindo com os ajustes e apontamentos dados pela Comissão de Seleção em conjunto com eventuais formulações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

II - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa Municipal, Estadual e Federal;

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil competente, ou cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações;

IV – Cópia da Ata de Eleição do quadro da atual diretoria e do conselho fiscal;

V – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

VI – Comprovante de endereço em que a OSC celebrante comprove funcionar no endereço registrado no CNPJ, para a execução do objeto.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praca Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs200anos

VII - Empregar recursos próprios nos serviços de forma direta, comprovado mediante a apresentação de Balanço Patrimonial ou balancete contábil do exercício de 2022, assinados pelo dirigente e pelo Contador, que permita a identificação das receitas próprias separadas dos repasses de recursos públicos.

VIII - Declarações, conforme ANEXO IV, atestando:

- a) Que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- b) Que na Diretoria não há agente político ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) Que a organização não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: Não estar suspensa de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração; Não estar declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública; Não estar suspensa temporariamente da participação em chamamento público, declarada inidônea ou impedida de celebrar termos de colaboração, termos de fomento, convênios e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;
- d) Que não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- e) Que não possui entre seus dirigentes pessoa: Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;
- f) Que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela entidade, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral, ou por afinidades;
- g) Que conste os números das Contas Bancárias da entidade, nas esferas municipal, estadual e federal.

9.4. Ficará IMPEDIDA de celebrar Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocacs200anos

território nacional;

II - Tenha como dirigente servidor ou agente político do Poder Municipal ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III - Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

IV - Esteja sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou esteja cumprindo penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou pelo inciso II, do artigo 73, da Lei Federal 13.019/2014, verificada mediante pesquisa junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, podendo estender a pesquisa a outros sites oficiais se comprovada atuação da OSC em outras Unidades Federativas.

V - Tenha prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

VI - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo TCE-SP, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

10. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES PARA A OSC

10.1. As obrigações da OSC, quanto à execução do objeto da parceria deverá estar descrita na proposta em forma de Plano de Trabalho – ANEXO II, coerentes com o respectivo Termo de Referência do serviço.

10.2. Movimentar os recursos repassados em conta-corrente específica e em instituição financeira oficial, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

10.3. Apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos para efeito de monitoramento e avaliação, na forma exigida pelo TCE-PR.

10.4. Manter em arquivo os documentos originais relativos à prestação de contas dos recursos pelo prazo de 10 (dez) anos.

10.5. É vedado com recursos públicos, repassados vinculados ao objeto deste edital:

I - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, exceto se previsto em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramcacs200anos

- III - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração municipal;
- IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- V - Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer OSC congêneres;
- VI - Realizar despesas com:
 - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
 - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - c) Pagamento de pessoal contratado pela proponente que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 - e) Pagamento de despesas não constante no Plano de Trabalho;
 - f) Realizar despesa em data anterior e posterior a vigência do instrumento;
 - g) Pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta e indireta, por serviços de consultoria e assistência técnica, salvo hipóteses previstas em leis específicas;
 - h) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para a finalidade diversa da estabelecida no projeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 11.1. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no mínimo quadrimestralmente.
- 11.2. Emitir parecer conclusivo anual ao final da parceria, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
- 11.3. Homologar o monitoramento e avaliação da execução do(s) serviço(s) realizado(s), por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor.
- 11.4. Manter acompanhamento dos relatórios de visitas do técnico supervisor responsável, obedecidas às normas técnico-operacionais, assegurando seu acesso às áreas técnicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
- 11.5. Disponibilizar e repassar os recursos vinculados à presente parceria, comprovada a regularidade do objeto.
- 11.6. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Organização, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas da parceria.
- 11.7. Aplicar sanções administrativas quando verificar que a execução da parceria está em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste edital, garantida a prévia defesa.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

JAGUARIAIVA

20 ANOS

#Fumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

12.2. O dirigente da OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto e na imediata desconsideração da intenção de firmação do Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.

12.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

12.4. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, nem tampouco a inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Colaboração ou restringir a sua execução.

12.5. A simples formalização da entrega do Plano de Trabalho implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, e se submetem às seguintes condições:

I - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a Organização da Sociedade Civil que atende às condições de participação no Chamamento Público e assim eximirá a Administração do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 8.429/92 e posteriores alterações;

II - Que tomou conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do Chamamento Público; que com o mesmo está perfeitamente definido, e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto;

III - Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado à parceria, se for vencedora, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do Termo de Colaboração que resultar independentemente de sua transcrição;

IV - Que assegura que inexistente impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública;

V - Que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.7. A parceria celebrada na forma prevista terá vigência por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 48 (quarenta e oito) meses, a critério da Administração.

12.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legais citados neste Edital.

12.9. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público, ou





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.10. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, Estado do Paraná.

Jaguariaíva/PR, 09 de novembro de 2023.

Alcione Lemos
PREFEITA MUNICIPAL

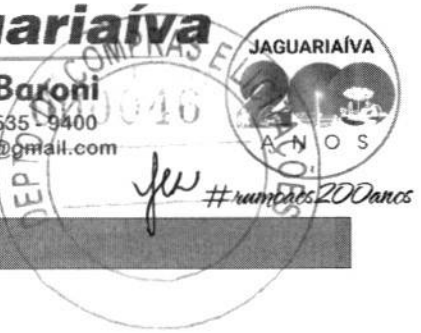




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

Este Termo tem por objetivo apresentar questões básicas para a instauração de processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) interessadas em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, em detrimento à Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o Município de Jaguariaíva.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, regularmente constituída, interessada em firmar com a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO, a fim de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de interesse público, na execução de projeto no âmbito da recomposição das aprendizagens dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, buscando acelerar o aprendizado de aproximadamente 420 (quatrocentos e vinte) alunos de 3º aos 5º anos, compondo até 21 turmas das Escolas da municipalidade, além de buscar melhorias para o aumento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), tudo isso através do Reforço Escolar no contraturno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O mundo enfrentou uma crise de saúde global que mudou drasticamente a maneira como vivemos, trabalhamos e, mais importante, como aprendemos. A pandemia de COVID-19 trouxe desafios sem precedentes para a educação, interrompendo a vida escolar de milhões de alunos em todo o mundo. Nesse contexto, as ações de recuperação de aprendizagem emergem como uma resposta essencial para os alunos da Rede Municipal. Para muitos, a lacuna de aprendizado se aprofundou durante esse período.

Esse panorama está sendo demonstrado por diversas pesquisas e avaliações educacionais. O Inep, em pesquisa "ALFABETIZA 2023"¹, demonstrou que 56,4% dos alunos do segundo ano do ensino fundamental não estão alfabetizados conforme definição do MEC, este dado contempla os alunos dos segundos anos do ensino fundamental das séries iniciais das redes privadas e públicas no Brasil, considerando somente a rede pública, esse percentual é de 64,2% de alunos do segundo ano do ensino fundamental não alfabetizados.

¹ <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/mec-e-inep-divulgam-os-resultados-da-pesquisa-alfabetiza-brasil>
<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2023/05/31/564percent-das-criancas-brasileiras-nao-estao-alfabetizadas.ghtml>





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramcaos200anos

Em Jaguariaíva constatamos dados preocupantes. Ao analisarmos o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) no município de Jaguariaíva, torna-se evidente a necessidade de estratégias robustas e direcionadas para assegurar que a nota de 6.2 do ensino fundamental inicial, conquistada anteriormente, seja mantida e até mesmo superada.

O IDEB apresentou uma queda de 2019 para 2021 e na prova de Fluência realizada pelo Estado do Paraná revelou que embora o município esteja com a meta maior do que a pactuada para ser atingida no Estado, os esforços para aumentar a competência de seus alunos devem ser reforçados, pois o percentual de pré-leitores ainda são expressivos.

Há que considerar também que o município de Jaguariaíva enfrenta desafios na busca pela meta de 50% de fornecimento de estudo integral, pois esse modelo requer tempo, recursos e o envolvimento de toda a comunidade.

O caminho para o sucesso passa pela superação de obstáculos, pelo fortalecimento da infraestrutura, pela conscientização dos pais e responsáveis, e pela garantia de equidade no acesso. Com perseverança e dedicação, é possível alcançar um sistema de ensino mais completo e eficaz para as gerações futuras.

Estamos diante do último ciclo do Plano Municipal de Educação, num cenário pós pandêmico, com indicadores educacionais que precisam de atenção e muito planejamento para reversão do quadro. O cenário da educação em Jaguariaíva não difere dos demais municípios do Brasil, como foi apresentado, ao que não podemos nos manter indiferentes.

É aqui que a recuperação de aprendizagem entra em cena para mitigar os estragos causados pela pandemia. Ela representa um esforço dedicado para identificar e abordar as deficiências de aprendizado acumuladas durante a pandemia. Essas ações não são apenas benéficas, mas também imperativas para o desenvolvimento educacional de nossos alunos.

Em primeiro lugar, a recuperação de aprendizagem demonstra um compromisso com a equidade na educação. Nem todos os alunos possuem as mesmas oportunidades e recursos, alunos de famílias de baixa renda, comunidades marginalizadas e aqueles com necessidades especiais enfrentaram desafios adicionais. As ações de recuperação de aprendizagem são uma forma de nivelar o campo de jogo, garantindo que todos os alunos tenham a oportunidade de alcançar seu potencial.

Além disso, a recuperação de aprendizagem reconhece a importância da saúde mental dos alunos. O estresse, a ansiedade e o isolamento social podem afetar profundamente o bem-estar emocional de uma criança. A abordagem da recuperação de aprendizagem leva em consideração não apenas o aspecto acadêmico, mas também o emocional, proporcionando apoio emocional e social aos alunos que enfrentaram desafios durante a pandemia.

Os benefícios da recuperação de aprendizagem se estendem além das salas de aula. Uma força de trabalho educacional bem preparada é fundamental para o futuro de qualquer sociedade. Ao investir na recuperação de aprendizagem, estamos investindo na preparação de uma geração futura de cidadãos capazes, criativos e adaptáveis.

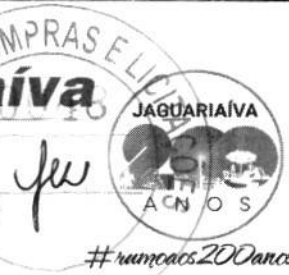
A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva para ampliar suas turmas, ofertando em contraturno aulas de recomposição de aprendizagem, necessita neste contexto de um convênio de atendimento educacional de Ensino Fundamental, em regime de mútua cooperação, nas seguintes bases de conhecimento: português e matemática. Desse modo, as ações serão intensificadas, criando-se condições pedagógicas para mais alfabetização, aprendizagens e sistematização dos conhecimentos.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3585-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

No mais, a oferta de ensino em contraturno vai permitir a Rede Municipal de Ensino fazer a oferta de jornada ampliada, estando apta a receber recursos federais e cumprir as metas traçadas no PME e legislações vigentes que preconizam a oferta da educação integral.

A jornada ampliada, como aspecto da Educação Integral atende as agendas estadual e federal. O Ministério da Educação para indução da construção da agenda de educação integral nas redes estaduais e municipais de ensino que amplia a jornada escolar nas escolas públicas E prevê assistência técnica e financeira da União aos entes federados para aumentar matrículas no ensino básico em tempo integral, nos termos da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.

No mesmo sentido governo estadual, através da Lei Estadual nº 21.359, de 05/01/2023, estabelece os indicadores e critérios de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos e percentual de educação integral na rede municipal, segundo informações atualizadas fornecidas pela Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Nesse sentido, buscamos instituições motivadas em viabilizar, conjuntamente, solução inovadora e disruptiva, tendo como princípio a convicção de que cada aluno aprende de maneira diferente. A personalização do ensino, aliada a métricas claras e ao acompanhamento do desempenho qualitativo, é a base de uma solução para efetiva recuperação das defasagens acumuladas pelos alunos ao longo de suas vidas escolares e em decorrência dos impactos causados pela pandemia.

4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS

A solicitação está prevista nas legislações:

- a. Lei Federal n.º 13.019/2014. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;
- b. Lei Estadual n.º 21.359, de 05 de janeiro de 2023. Estabelece os indicadores e critérios de melhoria nos resultados de aprendizagem;
- c. Lei Federal n.º 14.640/2023, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.

5. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Muitas prefeituras estão ampliando suas parcerias em convênios de contraturno escolar, principalmente no atendimento à oferta de ampliação de jornada e educação integral.

Em se tratando de resultados de aprendizagem, o município de Jaguariaíva apresenta 420 alunos com defasagem de aprendizagem nas turmas de 3º ao 5º ano. Isso, nos coloca em um cenário preocupante de incerteza sobre a educação e o rendimento de nossos alunos.

A celebração de convênios entre a administração pública e instituições de apoio e recuperação educacional pode trazer diversos benefícios para a sociedade, especialmente no que diz respeito à melhoria da qualidade da educação e ao desenvolvimento de políticas públicas eficazes, pela possibilidade de estipular metas claras e ser um programa com início e fim, pois soluções de contratações de professores na rede, podem inflar o quadro geral e, após a recuperação da aprendizagem, esses profissionais ficariam ociosos.

Experiências de outras cidades:

<https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes/chamamento-publico-no-01-2023/> ;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocao200anos

<https://prefeiturademossoro.com.br/userfiles/files/PRA2022.pdf> ;

<https://prefeitura.pbh.gov.br/educacaopolitica-pedagogica/chamamentos-publicos/termo-de-colaboracao-00-2022-70> ;

<https://aguai.sp.gov.br/home/36413/elementor-36413/> ;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza especial, devido as especificidades do processo, a necessidade de experiência e capacidade técnica na área de assuntos educacionais.

6.2 O termo a ser celebrado terá vigência inicial até 12 (doze) meses, e obedecerá ao modelo constante do Edital, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei.

6.3 São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo Edital padrão.

6.4 Para que o presente objeto seja contratado e receba aceite, existem requisitos mínimos para sua satisfação:

I - Materiais didáticos e recursos para os alunos;

II - A contratada deverá fornecer líderes devidamente qualificados para ministrar aulas nas escolas que farão parte do programa;

III - Acompanhamento das aprendizagens através de relatórios;

IV - Apresentar Metodologia pedagógica inovadora, onde o ensino percorre as trilhas educacionais, sendo elas, leitura, escrita e matemática, com o objetivo de desenvolver as principais competências do ensino fundamental de 2º ao 5º ano;

V - Habilidades para a vida (competências socioemocionais) e os temas transversais contemporâneos da BNCC, abordando temáticas de autoconhecimento, consciência social e atualidades de forma transversal ao ensino curricular;

VI - A metodologia de ensino deverá estar estruturada em regras para a prática em sala de aula, que orientam a conduta de todos os envolvidos perante a necessidade urgente de recuperação da base escolar;

VII - Processo pedagógico que nasce da personalização do ensino, foco no vínculo e no encantamento do aluno e altíssima flexibilidade e adaptabilidade do método em função da necessidade do aluno;

VIII - Fortalecimento da base de Linguagens e matemática e foco nas competências socioemocionais;

IX - Monitoramento e acompanhamento dos avanços na aprendizagem por meio do MAPA (Momento de Avaliação para Aprendizagem);

X - A formação específica da equipe será ministrada pela contratada que se responsabilizará do fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos;



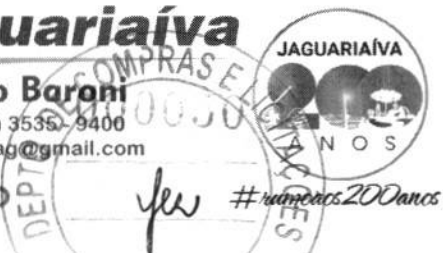


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.5. Requisitos de Qualificação Técnica ou experiência profissional será detalhada neste Termo de Referência que irá compor critérios técnicos para o Plano de Trabalho que será apresentado pela Instituição.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação permitirá a ampliação de jornada nas escolas municipais, para o atendimento educacional de reforço no contraturno escolar ao educando, desenvolvendo projeto para a recuperação e o fortalecimento das competências de leitura, escrita e matemática, alinhadas com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, por meio da personalização do ensino (metodologia de diferenciação de instrução), competências socioemocionais, Temas Transversais Contemporâneos e Projeto de Vida, visando impulsionar a transformação social de estudantes da rede municipal.

O trabalho se dará primeiramente com estruturação da infraestrutura de atendimento com preparação de salas recrutamento e seleção de coordenadores do projeto recrutamento e seleção de instrutores para trabalhar diretamente no projeto. Na sequência a realização de ações propriamente ditas de reforço escolar durante 5 dias na semana com a realização de pelo menos 70% de atividades com enfoque na alfabetização leitura escrita e matemática. O projeto também deve compor acompanhamento e frequência dos alunos participantes do projeto como forma de avaliar monitorar o desempenho dos alunos. A realização de atividades vale avaliativas e acompanhamento evolução dos alunos deve se dar como diagnóstico da aprendizagem realizando uma avaliação inicial para que possamos acompanhar durante as próximas avaliações, a mensuração da evolução do processo de aprendizagem dos alunos que frequentam o projeto.

7.1. A Forma de Execução se dará nos termos apresentados no Plano de Trabalho.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas foram pensadas a partir do levantamento de alunos do 3º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino que não atingiram o rendimento escolar.

A estimativa é de atendimento de até 420 (quatrocentos e vinte) alunos que frequentaram a jornada ampliada nas instituições de ensino, em contraturno, de segunda a sexta-feira, durante o período de vigência do termo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores foram levantados utilizando outros procedimentos realizados com a Administração Pública para balizar aproximadamente o valor do projeto. Pois se tratando de Chamamento Público, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, os valores são transferidos pela Administração Pública, descritos no momento do Chamamento.

Nesse sentido, estima-se pelas quantidades de alunos, que a administração possa abrir um Chamamento Público nos termos da Lei n.º 13.019/2014, um valor de **R\$ 1.103.760,00** (um milhão,





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs20Anos

cento e três mil, setecentos e sessenta reais) para atender a demanda de 420 (quatrocentos e vinte) estudantes durante 12 (doze) meses.

10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração Municipal deverá providenciar para o desempenho adequado deste contrato, Comissão de Acompanhamento do processo de Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, interessada em firmar com a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

11. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

- Ofertar programa de reforço personalizados, adaptados às necessidades individuais dos alunos;
- Metodologia inovadora a fim de atrair e motivar alunos com defasagem;
- Propiciar a melhoria na qualidade geral do ensino;
- Proporcionar equidade, em especial aos alunos mais carentes;
- Atender partes dos critérios da legislação estadual e federal no que diz respeito a jornada ampliada.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os Estudos Preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável abertura de processo de Chamamento Público para transferência voluntária.

13. DO ITEM, DETALHAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Nº ALUNOS	VALOR REFERENCIAL POR ALUNO (R\$)	VALOR MENSAL ALUNO (R\$)	VALOR GLOBAL PREVISTO (R\$)
01	Atendimento educacional de reforço no contraturno escolar ao educando, desenvolvendo projeto para a recuperação e o fortalecimento das competências de leitura, escrita e matemática, alinhadas com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, por meio da personalização do ensino (metodologia de diferenciação de instrução), competências socioemocionais, Temas Transversais Contemporâneos e Projeto de Vida, visando impulsionar a transformação social de estudantes da rede municipal.	420	219,00	91.980,00	1.103.760,00





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.1. Das Especificações do Objeto

- 13.1.1** A Instituição deverá dispor de Materiais didáticos e recursos para os alunos;
- 13.1.2** A contratada deverá fornecer líderes devidamente qualificados para ministrar aulas nas escolas que farão parte do programa;
- 13.1.3** Acompanhamento das aprendizagens através de relatórios mensais;
- 13.1.4** A demanda serão alunos de 3º a 5º ano no contraturno da rede municipal de educação deste município;
- 13.1.5** Terá abrangência de 09 unidades escolares com atendimento de aproximadamente 420 alunos, totalizando 21 turmas;
- 13.1.6** A Metodologia pedagógica deverá ser inovadora, com métodos onde o ensino percorre as trilhas educacionais, sendo elas, leitura, escrita e matemática, com o objetivo de desenvolver as principais competências do ensino fundamental séries iniciais;
- 13.1.7** Habilidades para a vida (competências socioemocionais) e os temas transversais contemporâneos da BNCC, abordando temáticas de autoconhecimento, consciência social e atualidades de forma transversal ao ensino curricular;
- 13.1.8** A metodologia de ensino deverá estar estruturada em regras para a prática em sala de aula, que orientam a conduta de todos os envolvidos perante a necessidade urgente de recuperação da base escolar;
- 13.1.9** Processo pedagógico que nasce da personalização do ensino, foco no vínculo e no encantamento do aluno e altíssima flexibilidade e adaptabilidade do método em função da necessidade do aluno;
- 13.1.10** Fortalecimento da base de Linguagens e matemática e foco nas competências socioemocionais;
- 13.1.11** Monitoramento e acompanhamento dos avanços na aprendizagem por meio do MAPA (Momento de Avaliação para Aprendizagem).
- 13.1.12** Implantação do Programa de Ensino, no contraturno escolar, para educação integral de 2023 e 2024, impulsionando a transformação social de crianças através da educação e apoio socioemocional para efetivação de seus projetos de vida. Programa de impacto direto no processo ensino-aprendizagem, minimizando a defasagem de aprendizagem de aproximadamente 420 estudantes.
- 13.1.13** A OSC – Organização da Sociedade Civil interessada deverá executar o projeto no Município de Jaguariaíva, que deverá ser apresentado de forma detalhada por meio de **PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO** que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- I. A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o anexo com atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas.
 - II. A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.
 - III. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.
 - IV. A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
 - V. As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.
 - VI. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.





14. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

14.1. Da justificativa do Objeto

O cenário global mudou drasticamente devido à pandemia de COVID-19, afetando profundamente a educação em todo o mundo. Nesse contexto, as ações de recuperação de aprendizagem emergem como uma resposta essencial para os alunos da Rede Municipal de Jaguariaíva, especialmente para aqueles do 2º ao 5º ano. Durante o período da pandemia, a lacuna de aprendizado se aprofundou, como evidenciado por pesquisas e avaliações educacionais.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) revelou que 56,4% dos alunos do segundo ano do ensino fundamental não estão alfabetizados de acordo com a definição do Ministério da Educação (MEC). Esse dado é alarmante e representa uma situação crítica que afeta não apenas Jaguariaíva, mas todo o país. No contexto local, a queda no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) entre 2019 e 2021 e os resultados da prova de Fluência realizada pelo Estado do Paraná indicam a necessidade de ações direcionadas.

Além disso, Jaguariaíva enfrenta desafios para atingir a meta de 50% de fornecimento de estudo integral, o que requer tempo, recursos e o envolvimento de toda a comunidade. A recuperação de aprendizagem é fundamental para abordar esses desafios e garantir que a rede municipal possa atender às metas do Plano Municipal de Educação (PME) e às legislações vigentes que preconizam a oferta de educação integral.

A recuperação de aprendizagem não é apenas benéfica, mas também imperativa para o desenvolvimento educacional dos alunos. Ela demonstra um compromisso com a equidade na educação, buscando nivelar o campo de jogo para todos os alunos, independentemente de suas circunstâncias. Além disso, reconhece a importância da saúde mental dos alunos, proporcionando apoio emocional e social aos que enfrentaram desafios durante a pandemia.

Investir na recuperação de aprendizagem é investir no futuro, preparando uma geração futura de cidadãos capazes, criativos e adaptáveis. A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva busca a pactuação com um instituto para oferecer aulas de recomposição de aprendizagem no contraturno escolar, alinhadas com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e personalizando o ensino, focando em competências socioemocionais, Temas Transversais Contemporâneos e Projeto de Vida.

Para que esse objetivo seja alcançado, são estabelecidos requisitos mínimos, como materiais didáticos, líderes qualificados, acompanhamento das aprendizagens por meio de relatórios, metodologia pedagógica inovadora, foco na personalização do ensino e no fortalecimento da base de Linguagens e Matemática, além do monitoramento dos avanços na aprendizagem.

Nesse contexto, a pactuação com o instituto se torna essencial para mitigar os danos causados pela pandemia e garantir um futuro mais promissor para nossos alunos. A recuperação de aprendizagem é uma resposta imperativa e benéfica para enfrentar os desafios educacionais que enfrentamos.

15. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

15.1. A contratação permitirá a ampliação de jornada nas escolas municipais, para o atendimento educacional de reforço no contraturno escolar ao educando, desenvolvendo projeto para a recuperação e o fortalecimento das competências de leitura, escrita e matemática, alinhadas com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, por meio da personalização do ensino (metodologia de diferenciação de instrução), competências socioemocionais, Temas Transversais Contemporâneos e Projeto de Vida, visando impulsionar a transformação social de estudantes da rede municipal. O trabalho se dará primeiramente com estruturação da infraestrutura de





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjad@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

atendimento com preparação de salas recrutamento e seleção de coordenadores do projeto recrutamento e seleção de instrutores para trabalhar diretamente no projeto. Na sequência a realização de ações propriamente ditas de reforço escolar durante 5 dias na semana com a realização de pelo menos 70% de atividades com enfoque na alfabetização leitura escrita e matemática. O projeto também deve compor acompanhamento e frequência dos alunos participantes do projeto como forma de avaliar monitorar o desempenho dos alunos. A realização de atividades vale avaliativas e acompanhamento evolução dos alunos deve se dar como diagnóstico da aprendizagem realizando uma avaliação inicial para que possamos acompanhar durante as próximas avaliações, a mensuração da evolução do processo de aprendizagem dos alunos que frequentam o projeto.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão prestados pela entidade selecionada, durante o período de 12 (doze) meses.

16.2. O prazo poderá ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações e regulamentações municipais, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.

17. DO MODELO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. O programa de atividades selecionado deverá ser executado durante o período de 12 (doze) meses, nas dependências das 09 (nove) escolas de Ensino Fundamental I relacionadas a seguir:

ESCOLAS URBANAS	INEP	COD DA INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
ANTONIO FANCHIN	41058062	652	CARLOS KROPIWIEC, 568 – VILA PINHEIRO
CARLOS CARNEIRO SAMPAIO	41058160	660	FELISBERTO TULIO, 187 – JS SÃO ROQUE
DALVA DE AZEVEDO DELGADO	41356900	547	CORONEL CALAZANS, 25 – VL KENNEDY
ELZA BAPTISTA FONSECA	41354826	334	IZAURA KOPPEN BLUM, 38 - LAGOÃO
JULIO DE MESQUITA FILHO	41058399	539	AV JAGUARIAIVA, 641 – JD PRIMAVERA II
MARIA DE LOURDES O TAQUES EM EI EF	41356918	342	JOAO THON, 472 – JD MATARAZZO
PREFEITO ARISTIDES SOARES	41151488	865	JOAO DA CRUZ, S/Nº - SÃO BRAZ
PROF.ª ROSA MARIA COLLETE DA ROCHA LEITE	41161106	903	PEDRO CONDE, S/Nº - SAMAMBAIA
WALQUIRIA C XAVIER DA SILVA E M EI EF	41356896	407	ANTONIO BRASILIANO PINHEIRO, S/Nº - LAGOÃO

17.2. O início da execução da parceria dar-se-á após a celebração do instrumento de parceria - Termo de Colaboração, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas no Edital de Chamamento Público e mediante designação do gestor da parceria.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Prac. Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.3. Da utilização dos recursos:

17.3.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este edital são provenientes do orçamento municipal, através de recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fonte livre, e serão repassados em parcelas mensais.

17.3.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014. Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho e Aplicação e deverão estar em acordo com o Decreto Municipal nº 610/2016, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Educação e Cultura – SMEC.

17.3.3. Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

17.3.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

17.3.4.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. Quanto ao pagamento das despesas anteriormente relacionadas, a OSC no processo de prestação de contas, deverá comprovar a proporcionalidade das despesas realizadas, relativas aos funcionários contemplados na parceria;

17.3.4.2. Serão aceitas despesas com verbas rescisórias apenas de funcionários vinculados a execução do objeto, cuja contratação seja por período determinado dentro da vigência do termo de parceria;

17.3.4.3. Vale transporte para os funcionários vinculados à execução do Plano de Trabalho e Aplicação;

17.3.4.4. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja, qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, água, energia, dentre outros); e

17.3.4.5. Aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços de terceiros essenciais à consecução do objeto.

17.3.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

17.3.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rúncacs200anos

os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da Administração Pública Municipal.

17.3.7. Os recursos financeiros repassados à OSC, enquanto não utilizados deverão ser alocados em aplicação financeira. Sendo que os rendimentos financeiros poderão ser utilizados no decorrer ou no término da parceria, mediante comprovação da necessidade, por meio de Termo Aditivo/Apostilamento ou devolvido ao término da vigência do Termo de Colaboração.

17.3.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de Plano de Trabalho e Aplicação não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

17.3.9. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

17.3.10. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público, art. 46 parágrafo 3º da Lei 13.019/2014.

17.3.11. Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

18. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

18.1. Para a participação há a exigência de que a Organização da Sociedade Civil participante possua:

- a) No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida no site da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) Instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d) Normas de organização interna que prevejam que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e
- e) Atuar na área de educação.

18.2. Não será admitida a participação de:

- a) Sindicatos ou de representação de categoria profissional;
- b) Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200Anos

- c) Entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- d) Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres; e
- e) Entidades impedidas de receber recursos federais.

18.3. É vedada ainda a participação de Entidade que:

- a) Conste no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) Conste no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
- c) Conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) Esteja em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

18.4. Conforme o Art. 39 da Lei 13.019/2014, serão impedidos de celebrar a parceria a organização da sociedade civil que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- e) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

18.5. Para a habilitação, além dos documentos fiscais e trabalhista que deverão compor o Edital, conforme Lei 13.019/2014, a instituição deverá apresentar:

- I. Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante de, no mínimo 1(um) ano de capacidade técnica operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
 - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

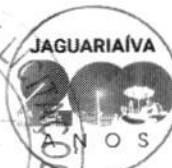




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil

18.6. Para o Plano de Trabalho e Aplicação em 01(uma) via devidamente assinado pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas e uma cópia em versão digital em formato PDF, contendo, no mínimo:

- I. Dados cadastrais da Entidade;
- II. Razões que justifiquem a celebração do Termo de Colaboração;
- III. Descrição completa do objeto a ser executado;
- IV. Descrição de metas, qualitativas e quantitativas e os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- V. Etapas e fases da execução do projeto;
- VI. Declaração de Ciência e Concordância assinada pelo representante legal da OSC, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos;

18.6.1. O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado de:

- I. Declaração de Ciência e Concordância assinada pelo representante legal da OSC, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos;
- II. Comprovação de equipe técnica capacitada para atuar nas atividades previstas no Plano de Trabalho.

18.7. A previsão de despesas no plano de aplicação deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, podendo ser solicitado pela Administração pública, cotações para aferir os valores propostos. O Plano de Trabalho e Aplicação poderá ser revisto para a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano original (art. 57 da Lei 13.019/2016).

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

19.1. A Comissão de Seleção classificará as OSC's - Organizações da Sociedade Civil que atingirem, no mínimo, 05 (cinco) pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praca Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs200anos

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (ITEM)	DESCRIÇÃO DO JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório(0,0).	2,0
(B) Adequação dos objetivos com os parâmetros estabelecidos em Edital	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório(0,0)	2,0
(C) Comprovar experiência prévia na realização do objeto da presente parceria, atendendo número semelhante ou superior de alunos, através de contrato/convênio/parceria com instituição pública ou privada ou atestado(s) emitido(s) por esta(s) instituição(ões)	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório(0,0).	2,0
(D) Coerência do valor global proposto com o valor de referência	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional(0,5 a 2,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
(E) capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades e metas previstas.	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional(0,5 a 2,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS		

19.2. A falsidade de informações acarretará na eliminação da proposta de projeto.

19.3. O Plano de Trabalho e Aplicação deverá descrever minuciosamente os itens relacionados aos critérios de julgamento (A, B, C, D e E).

19.4. Serão eliminadas aquelas propostas de projeto:

19.4.1. Cujas pontuação total do Plano de Trabalho e Aplicação referente aos critérios de (A) a (E) for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

19.4.2. Que recebam nota 0 (zero) em um dos critérios de (A) a (E) referente ao julgamento do Plano de Trabalho e Aplicação;

19.4.3. Que estejam em desacordo com o Edital;

19.4.4. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, conforme o orçamento disponível.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.5. As propostas de projeto não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, conforme as notas lançadas pela Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

19.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será priorizado a OSC que obteve maior pontuação no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Entidade com mais tempo de constituição, com maior tempo de execução do serviço, e em último caso, a questão será decidida por sorteio.

19.7. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Órgão Oficial do Município.

20. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura, conforme Parecer Contábil Nº 166/2023 na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 1.103.760,00 (um milhão, cento e três mil, setecentos e sessenta reais) para atender a demanda de 420 (quatrocentos e vinte) estudantes durante 12 (doze) meses.

A previsão de despesas no Plano de Aplicação deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, podendo ser solicitado pela Administração pública, cotações para aferir os valores propostos. O Plano de Trabalho e Aplicação poderá eventualmente ser revisto para a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano original (art. 57 da Lei 13.019/2014).

Atestam sua conformidade às disposições legais:

Tamires Pimentel Sampaio

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Andreia Apª Valentim

Fiscal do Termo de Referência

Erla Maria Ribeiro de Mello

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumcoacs200anos

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PROPOSTA DE TRABALHO

a. DADOS CADASTRAIS

1.1. Identificação do Órgão da Administração Pública

Órgão da Administração Pública: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaguariaíva		CNPJ 76.910.900/0001-38
Endereço: Rua Prefeito Aldo Ribas, 109 – Cidade Alta – 84200-000	Cidade: Jaguariaíva	UF: Pr
Administrado Público responsável: Erla Maria Ribeiro de Mello		
Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		

1.2. Identificação do OSC – Organização de Sociedade Civil

OSC:		CNPJ	
Endereço:	Cidade:	UF:	
email:	Telefone:		
Nome do responsável:			
CPF	Celular:		

b. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. NOME DO PROJETO: EDUCAÇÃO DO FUTURO PENSADA NO PRESENTE

Projeto no contraturno escolar de recuperação e fortalecimento das competências de leitura, escrita e matemática, alinhadas com a BNCC, assim como, das Habilidades para a Vida, Temas Transversais Contemporâneos e Projeto de Vida para alunos da rede municipal de Jaguariaíva - PR.

2.2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

12 meses.

2.3. PÚBLICO ALVO:

Este projeto visa impactar os estudantes regularmente matriculados nas Escolas da Rede de Ensino de Jaguariaíva - PR, com oferta de até 420 (quatrocentos e vinte) vagas, no contraturno escolar, sendo possível a ampliação na quantidade de vagas para atendimento a toda rede de ensino.

c. DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

3.1. OBJETO DE PARCERIA:

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pretende viabilizar o atendimento educacional de reforço no contraturno escolar ao educando, desenvolvendo um projeto de recuperação o fortalecimento das competências de leitura, escrita e matemática, alinhadas com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, por meio da personalização do ensino (metodologia de diferenciação de instrução), competências socioemocionais, Temas Transversais Contemporâneos e Projeto de Vida, visando impulsionar a transformação social de estudantes da rede municipal. Em um projeto de impacto direto no

Chamamento Público Nº 01/2023 – Pag. 30 de 50





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

processo ensino-aprendizagem, disponibilizando até 420 (quatrocentos e vinte) vagas para os alunos nas escolas da Rede Municipal de Jaguariaíva, distribuídas em 21 turmas de 20 vagas, cada turma, apoiando a missão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de assegurar a oferta do ensino público gratuito e de qualidade, proporcionando o sucesso escolar de todos e a participação consciente do aluno no processo de construção da sua cidadania.

3.2. JUSTIFICATIVA

O mundo enfrentou uma crise de saúde global que mudou drasticamente a maneira como vivemos, trabalhamos e, mais importante, como aprendemos. A pandemia de COVID-19 trouxe desafios sem precedentes para a educação, interrompendo a vida escolar de milhões de alunos em todo o mundo. Nesse contexto, as ações de recuperação de aprendizagem emergem como uma resposta essencial para os alunos da Rede Municipal. Para muitos, a lacuna de aprendizado se aprofundou durante esse período.

O sistema educacional brasileiro permanece sendo um dos piores da América Latina, ocupando o 66º lugar no PISA de 2018, de um total de mais de 80 países.

Dados recentes do SAEB/2021 apontam para a necessidade urgente de incentivar e apoiar projetos que visem a recuperação das lacunas de aprendizagem de crianças e adolescentes brasileiras. No ano de 2021, o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB identificou que 74% dos alunos do Ensino Fundamental I (anos iniciais), apresentaram queda no desempenho médio da aprendizagem. E ainda, 85% dos estudantes do Ensino Fundamental II (anos finais), apresentaram queda no desempenho médio da aprendizagem, revelando o impacto extremamente negativo da pandemia na aprendizagem dos alunos. Diante disso, vemos um cenário de incerteza sobre a educação e o desempenho acadêmico de milhares de alunos pelo Brasil.

A rede pública de educação do município de Jaguariaíva - PR tem atualmente 19 escolas, com aproximadamente 3.591 estudantes. Na rede pública do município encontramos, aproximadamente, 2.341 matriculados no Ensino Fundamental I (anos iniciais). De acordo com o portal QEdu, que divulga os resultados do SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica, em 2021, 13% dos alunos, do 5º ano, apresentaram aprendizagem avançada em Matemática e 26% em Português.

Logo, é fundamental manter uma parceria motivado em viabilizar, conjuntamente, uma solução inovadora e disruptiva, tendo como princípio a convicção de que cada aluno aprende de maneira diferente. A personalização do ensino, aliada a métricas claras e ao acompanhamento do desempenho qualitativo, é a base de uma solução para efetiva recuperação das defasagens acumuladas pelos alunos ao longo de suas vidas escolares e em decorrência dos impactos causados pela pandemia.

4. OBJETIVO GERAL

Desenvolver, no Município de Jaguariaíva, projeto para a recuperação e o fortalecimento das competências do Ensino Fundamental alinhadas à BNCC – Base Nacional Comum Curricular de leitura, escrita e matemática, por meio da personalização do ensino (metodologia de diferenciação de instrução), Habilidades para a Vida (competências socioemocionais) Temas Transversais Contemporâneos e Projeto de Vida, visando impulsionar a transformação social e educacional de estudantes da rede municipal.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Gx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao20Anos

5. FORMA DE EXECUÇÃO

METAS	AÇÕES E PRAZOS	INDICADORES	DOCUMENTO PARA VERIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1. Estruturar o atendimento, considerando até 420 vagas para o projeto no contraturno escolar	1.1 – Realizar o mapeamento/vistoria da estrutura física necessária das salas de aula para o atendimento	Mapeamento realizado das salas de aula	Relatório do mapeamento realizado	Mês 1 ao Mês 2 duração total de até 45 dias
	1.2 – Realizar o recrutamento, seleção e treinamento dos coordenadores para o projeto	Número de coordenadores contratados	Relatório com o nome, data da contratação e formação dos coordenadores	Mês 1 ao Mês 2 duração total de até 45 dias
	1.3 – Realizar o recrutamento, seleção e treinamento de instrutores para atuar no projeto	Número de instrutores Contratados	Relatório com o nome, data da contratação e formação carga horária de cada instrutor	Mês 1 ao Mês 2 duração total de até 45 dias
2 – Planejar e desenvolver as ações de reforço escolar considerando até 420 vagas para o projeto no contraturno escolar.	2.1 – Planejar e executar ações de reforço escolar, 5 dias por semana, considerando até 420 vagas para o projeto no contraturno escolar.	Número de alunos participantes e frequentes	Relatório mensal síntese das ações	Mês 2 ao Mês 12
	2.2 – Realizar 70% das atividades planejadas para a recuperação da base escolar de leitura, escrita e matemática ao longo das aulas	Realização de, no mínimo, 70% das atividades planejadas para a recuperação da base escolar de leitura, escrita e matemática ao longo das aulas	Relatório mensal síntese das ações	Mês 2 ao Mês 12
3 - Acompanhar diariamente a frequência dos alunos participantes do projeto	3.1 – Fazer a chamada diária dos estudantes e analisar a sua frequência indicando os alunos com faltas sem justificativas para providências da escola junto às famílias	Acompanhamento da frequência realizado, com indicação dos alunos ausentes por período para que a escola possa tomar providências junto às famílias.	Relatório síntese de registro da frequência dos alunos	Mês 2 ao Mês 12





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4 – Realizar as atividades avaliativas e de acompanhamento da evolução dos alunos	4.1 – Realizar avaliação inicial com no mínimo 70% dos alunos participantes e frequentes, para diagnóstico das necessidades de aprendizagem	Número de alunos frequentes que realizou a avaliação inicial	Relatório síntese do diagnóstico inicial realizado	Primeiro mês de aulas
	4.2 - Realizar avaliações bimestrais que visam mensurar a evolução do processo de aprendizagem dos alunos participantes e frequentes do projeto	Número de avaliações bimestrais realizadas e número de alunos participantes e frequentes	Relatório síntese com o resultado das avaliações e a comparação com a avaliação anteriormente realizada	Bimestralmente a partir da primeira aplicação DE AVALIAÇÃO

5.1. Detalhamento da Execução:

- A adequação do espaço físico deverá ser realizada de acordo com a estrutura já existente nos espaços pré-determinados pela SMECEL para execução das atividades destinadas ao reforço escolar, ou em um espaço físico fora da unidade escolar, se a mesma não tiver espaço ocioso para execução do projeto. No caso em que o espaço for fora da unidade escolar, a CONTRATANTE será responsável pelo deslocamento dos alunos. No caso em que o espaço é dentro da unidade escolar ou em espaço cedido pela prefeitura, a CONTRATANTE precisa garantir o acesso à internet.
- Deverá ser assegurada pela CONTRATADA, em cada sala, os materiais, equipamentos e mobiliários necessários à realização das atividades, sendo obrigatória a existência de computadores ou notebooks/tablets por sala, atualizados e com acesso à rede de internet.
- Deverá ser observado o atendimento máximo de 20 (vinte) alunos por instrutor, e sempre em múltiplos de 20 (vinte);
- Os instrutores serão em um total de 21 (vinte e um) considerando a carga horária parcial.
- Os Instrutores deverão apresentar formação mínima de nível superior em andamento;
- Os Coordenadores de Coletivo serão contratados com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e formação de nível superior em andamento;

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Serão atendidos alunos de 3º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, 05 (cinco) vezes por semana, sendo um total de 420 (quatrocentos e vinte) alunos em 21 (vinte e uma) turmas de 20 (vinte) alunos cada.

TOTAL DE TURMAS
21 Turmas = 420 alunos

7. METAS DO PROJETO

Melhorar o desempenho e aprendizados dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Jaguariaíva.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Listar as atividades a serem desenvolvidas com o recurso, de forma clara e objetiva

ETAPA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
CUSTO DE IMPLANTAÇÃO	R\$91.980,00					
PARCELAS		R\$91.980,00	R\$91.980,00	R\$91.980,00	R\$91.980,00	R\$91.980,00

ETAPA	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
CUSTO DE IMPLANTAÇÃO						
PARCELAS	R\$91.980,00	R\$91.980,00	R\$91.980,00	R\$91.980,00	R\$91.980,00	R\$91.980,00
TOTAL	R\$1.103,760,00					

9. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

O Cronograma a seguir demonstra, em formato mensal, a execução do Projeto e, também, o mês de implantação e os meses de execução das turmas. Para este Plano de Trabalho estamos sugerindo a disponibilização de até 420 vagas, distribuídas em 21 turmas de até 20 vagas para cada turma, para os alunos participantes com previsão de aula até Dezembro de 2024, sendo possível a expansão de vagas.

MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
	R		R		R		R		R		RF

I = IMPLANTAÇÃO (pré-turmas)

A= AULAS DO PROJETO

R= RELATÓRIO BIMESTRAL

RF= RELATÓRIO FINAL

10. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PROPOSTO

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO	TIPO DE VÍNCULO	VALOR DA REMUNERAÇÃO





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE, COORDENADOR TÉCNICO, TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. PRESIDENTE

Nome:

Data

Assinatura:

11.2. COORDENADOR TÉCNICO

Nome:

Data

Assinatura:

11.3. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO EDUCACIONAL-CULTURAL

Nome:

Data:

Assinatura:

11.4. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome:

Data:

Assinatura:

Data e local

DECLARAÇÃO	
Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.	
_____ RESPONSÁVEL	
APROVAÇÃO PELO CONSELHO	
APROVADO	
_____ LOCAL E DATA	_____ CONSELHO MUNICIPAL
APROVAÇÃO PELO GESTOR	
_____ LOCAL E DATA	_____ SECRETÁRIA MUNICIPAL
_____ LOCAL E DATA	_____ PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramcacos200anos

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS

(os documentos deverão, preferencialmente, constar nesta ordem):

- 1) **Plano de Trabalho**, conforme MODELO;
- 2) Cópia autenticada do **Estatuto** e eventuais alterações;
- 3) Cópia da **ata de posse da atual diretoria**, devidamente registrada em Cartório;
- 4) Cópia autenticada dos **documentos RG, CPF e comprovante de residência do Presidente da entidade e de seu Contador**;
- 5) Cópia autenticada do **Alvará de Localização e Funcionamento**;
- 6) **Certidão liberatória do Tribunal de Contas de sua sede**;
- 7) Cópia do cartão CNPJ;
- 8) **Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- 9) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;
- 10) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**
- 11) **Certidão Negativa de Débitos de FGTS**;
- 12) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**;
- 13) **Extrato bancário** de conta corrente específica com "saldo zerado";
- 14) **Declarações**, conforme ANEXO IV, em papel timbrado da proponente, com firma reconhecida;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramcaos200anos

MODELO 3 - DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A (Razão da entidade), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra- assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO para a celebração do Termo de Colaboração que a Entidade:

- I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II. não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Nova Prata;
- IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI. não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Nova Prata, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MODELO 4 – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO



A (Razão da entidade), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra assinado, DECLARA que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria, as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

MODELO 5 – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [RAZÃO DA ENTIDADE]:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração)





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramcaos200anos



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MODELO 6 – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

A (Razão da entidade), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra assinado, DECLARA ser titular das contas bancárias abaixo, por meio das quais serão feitos os repasses das parcelas referente a parceria firmada através do Termos de Colaboração, separadas por esferas governamentais:

ESFERA MUNICIPAL

Banco:

Agência:

Conta:

ESFERA ESTADUAL

Banco:

Agência:

Conta:

ESFERA FEDERAL

Banco:

Agência:

Conta:

Local-UF, data.

Assinatura do Representante Legal
(Nome, Cargo)





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

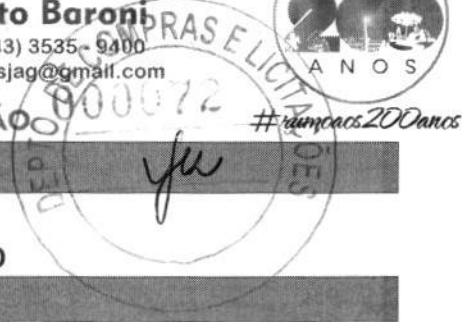
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO



TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA E XXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente Termo de COLABORAÇÃO, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Alcione Lemos, CPF xxxxxxxxx e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Sra. Erla Maria Ribeiro de Melo, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado [RAZÃO SOCIAL DA OSC], doravante designada simplesmente OSC, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de COLABORAÇÃO tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela Colaboradora, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - A OSC prestará serviço de (DESCREVER OBJETO DO PLANO DE TRABALHO E NUMERO DE VAGAS CONCEDIDAS)

Parágrafo 2º - É vedado adotar na execução dos serviços escolha discriminatória ou exclusiva, que privilegie a discriminação por faixa etária de idade, sexo ou orientação sexual, deficiência ou de outras formas, obrigando a permanecerem juntos na mesma unidade da instituição os grupos de crianças e adolescentes com vínculo de parentesco, tais como irmãos e primos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de COLABORAÇÃO e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014;

II – Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto deste Instrumento, no valor de R\$ xxxxxxxx (por extenso), através de depósito a ser feito em conta bancária, sob titularidade da entidade contratada, especificamente aberta para esse fim, nos termos previstos no art. 42, XIV, da Lei nº 13.019/14, e dispositivos correlatos, junto ao Banco (nome





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Zabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramcaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do Banco) cujos números constam abaixo discriminados, e serão utilizadas pela OSC para execução do presente Termo;

III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Instrumento;

IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

V – Monitorar e Avaliar o objeto:

- a) Homologando os relatórios de fiscalização;
- b) Quanto à execução física e atingimento das metas quali quantitativas;
- c) Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I – Executar os serviços que se refere o objeto;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO, em consonância com a Política Nacional de Educação;

III - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Instrumento;

V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços educacionais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste Instrumento, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VII – Apresentar, nos prazos exigidos pelo Departamento de Educação, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;

VIII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de COLABORAÇÃO, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- IX – Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregado admitido, e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais do Departamento de Educação, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de educação do Município;
- X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;
- XI – Assegurar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho Municipal de Educação, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;
- XII – Apresentar relatório mensal, referente aos doze meses de execução da parceria, conforme acordado com o Departamento de Educação, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;
- XIII – Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pelo Departamento de Educação, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;
- XIV – Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;
- XV – Manter, durante o prazo de vigência deste termo de COLABORAÇÃO, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- XVI – Comunicar o Departamento de Educação toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.
- XVII – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;
- XVIII – Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Educação, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;
- XIX – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Prça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocms200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

XX - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de COLABORAÇÃO, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.

XXI - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e deverão constar obrigatoriamente na prestação de contas junto com os demais recursos repassados. Inclusive apresentando os extratos bancários mensais de eventual aplicação financeira fornecidos pela instituição bancária.

XXII - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;

CLÁUSULA QUARTA – São atribuições da Organização selecionada:

I - Elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do Edital.

II - Participar e propiciar a capacitação continuada dos seus colaboradores e gestores tanto as oferecidas pelo Departamento de Educação, como as viabilizadas pela rede local;

III - Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

IV - Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;

V - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado do presente instrumento é de R\$, (por extenso) onerando as seguintes rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Parágrafo único - O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - Contas parciais: serão prestadas de mensalmente ao Departamento de Educação e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, a cada quatro meses, devendo conter a documentação comprovadora (original e cópia, ou imagem em PDF pesquisável) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3585 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / compraslag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

JAGUARIAÍVA

ANOS

#sumbacs200anos

do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade junto à Previdência Social (CND - CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos;

II - Contas anuais: deverão ser apresentadas até janeiro subsequente, nos moldes das Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais ao término da parceria devidamente corrigidos, conforme cláusula Décima Terceira.

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas decorrentes de: I - Taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagamento de servidor ou empregado público sem que a lei específica e ou a lei de diretrizes orçamentária autorize;

III - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

IV - Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V - Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Ordinária nº 13.019/2014;

VI - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

VII - Bens permanentes;

Parágrafo 3º - Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes deste Instrumento a OSC deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e formular promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção da ação.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 5º - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Prac.ª Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramcaos200anos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

Em consonância com o disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária Federal nº 13.019 de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através do Decreto nº 140/2021, realizará o monitoramento e avaliação da parceria, no prazo da vigência da parceria, sem prejuízo do monitoramento pelo Conselho Municipal de Educação de Jaguariaíva, Conselhos afins, conforme o caso, e da fiscalização do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Parágrafo único - Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente ao presente Instrumento será comunicada ao Departamento de Educação, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula décima segunda.

Parágrafo único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em consonância com o disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019 de 31/07/2014, fica designado como Gestor da parceria o Sra. (COLOCAR O NOME DA GESTORA DA ESPECIAL OU DA BÁSICA), CPF

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência de DOZE MESES, podendo ser prorrogada por igual período, após manifestação por escrito do titular a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, posterior ao parecer da equipe técnica e com anuência do CME (Conselho Municipal de Educação).

Parágrafo único - Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Considera-se automaticamente prorrogado o presente instrumento para mais (trinta) 30 dias a contar da data da liberação da última parcela dos recursos, podendo ampliar esse prazo por período superior mediante TERMO ADITIVO.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante TERMO ADITIVO, e por APOSTILAMENTO ao plano de trabalho original, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela OSC e aprovada pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Instrumento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes devidamente corrigidos conforme cláusula décima terceira, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras; Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das cláusulas deste Termo de COLABORAÇÃO, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas, atividades e projetos parcerizados constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

I - Advertência formal;

II - Suspensão do repasse mensal;

III - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de colaboração ou COLABORAÇÃO, convênios e contratos com Órgãos e OSCs em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo 1º - Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pela Gestora da Parceria, referida na Clausula Oitava deste instrumento; no Departamento de Educação.

Parágrafo 3º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo 4º - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo de prestação de contas junto ao Órgão Gestor da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – A inexecução do objeto desta parceria;

II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido; III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversas da estabelecida.

Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, devem ser restituídos e serem incorporados ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento fica condicionado a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial, até o (quinto) dia útil do (mês subsequente), a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Comunicações. Todas as comunicações relativas a este Termo de COLABORAÇÃO serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento, admitindo-se também a comunicação virtual (via e-mail) como meio hábil e legal. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas no endereço previsto neste instrumento, anteriores a este aviso, as partes reconhecem por este ato como entregues.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / compras.jag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

Ausência de Vínculo. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, na forma deste instrumento, não gera vínculo trabalhista com o poder público, conforme prevê o § 3º do art. 46 da lei 13.019/2014.

Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sob orientação da Secretaria de Negócios Jurídicos, através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

Independência das Disposições. Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de COLABORAÇÃO for considerado inválido, ilegal ou inexecutável diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de COLABORAÇÃO de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

Decisões Nulas de Pleno Direito. Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Termo de COLABORAÇÃO que vá de encontro ao que conste no Edital de Chamamento Público nº /2018, e na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014.

Novação. A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de COLABORAÇÃO não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO na forma da proposta – ANEXO II do Edital de Chamamento Público nº /2023.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro a Comarca de Jaguariaíva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

O presente Termo de COLABORAÇÃO foi confeccionado de acordo com o constante no protocolo administrativo nº /2023.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

Jaguariaíva, de de 2023.





APÊNDICE I AO ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/COLABORAÇÃO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)Facultativo. Indicar quando já constituído

Na qualidade de Órgão Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

ÓRGÃO PÚBLICO(A):

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: